



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº 2.521/PMMA/2024.**

**“DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 221.980,00(Duzentos e vinte um mil, novecentos e oitenta reais)**, para o salário educação de acordo com os estratos FNDE em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	368	0062	2	059	3.3.90.30.00.00	R\$	15500000
PMMA/SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação -FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Material de consumo	91.980,00	FNDE Transferência do salário educação-exercício corrente
02/006	12	368	0062	2	059	3.3.90.39.00.00	R\$	15500000
PMMA/SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação -FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00	FNDE Transferência do salário educação-exercício corrente
02/006	12	368	0062	2	059	4.4.90.52.00.00	R\$	15500000
PMMA/SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Equipamentos e material permanente	100.000,00	FNDE Transferência do salário educação-exercício corrente
<b>Total</b>							<b>221.980,00</b>	

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549